

DECRETO Nº 04/2023
DE 27/02/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

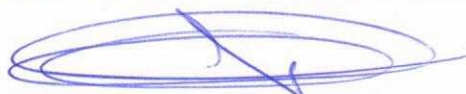
DECRETA:

Art. 1º - Fica convertido em Reais a tabela do anexo VI da Lei 983/2023, a qual passará a constar:

ANEXO VI-A - TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO			
DISCRIMINAÇÃO	VLR ANO-R\$ ECONOMIA	VLR-MÊS-R\$ ECONOMIA	CLASSE
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	90,00	7,50	AA
RESIDENCIAL - ATE 5M3	180,00	15,00	AB
RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	216,00	18,00	AC
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	259,20	21,60	AD
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	311,04	25,92	AE
RESIDENCIAL >20M3 E <=30M3	373,20	31,10	AF
RESIDENCIAL >30M3 E <=50M3	447,84	37,32	AG
RESIDENCIAL - ACIMA DE 50M3	537,48	44,79	AH
COM-IND-UTP - ATE 5M3	270,00	22,50	AI
COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	324,00	27,00	AJ
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	388,80	32,40	AK
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	466,56	38,88	AL
COM-IND-UTP >20M3 E <=30M3	559,92	46,66	AM
COM-IND-UTP >30M3 E <=50M3	671,88	55,99	AN
COM-IND-UTP - ACIMA DE 50M3	806,16	67,18	AO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio”
Corumbataí do Sul, 27 de fevereiro de 2023.



ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 04/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

ANEXO VI-A - TABELA DE COBRANÇA - TAXA DE COLETA DE LIXO			
DISCRIMINAÇÃO	VLR ANO-R\$ ECONOMIA	VLR-MÊS-R\$ ECONOMIA	CLASSE
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	90,00	7,50	AA
RESIDENCIAL - ATE 5M3	180,00	15,00	AB
RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	216,00	18,00	AC
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	259,20	21,60	AD
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	311,04	25,92	AE
RESIDENCIAL >20M3 E <=30M3	373,20	31,10	AF
RESIDENCIAL >30M3 E <=50M3	447,84	37,32	AG
RESIDENCIAL - ACIMA DE 50M3	537,48	44,79	AH
COM-IND-UTP - ATE 5M3	270,00	22,50	AI
COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	324,00	27,00	AJ
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	388,80	32,40	AK
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	466,56	38,88	AL
COM-IND-UTP >20M3 E <=30M3	559,92	46,66	AM
COM-IND-UTP >30M3 E <=50M3	671,88	55,99	AN
COM-IND-UTP - ACIMA DE 50M3	806,16	67,18	AO

Art. 1º - Fica convertido em Reais a tabela do anexo VI-A da Lei 983/2023, a qual passará a constar:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DC0A81AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>